



EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO Nº 010/2016 61º SEMESTRE

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 68.741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo de aquisição de Materiais Pedagógicos para estudantes dos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia, contemplados com o Benefício Socioeconômico, que deixaram de participar do Programa Bolsa Permanência nos meses de fevereiro, março e abril, e não foram atendidos no edital 05/2016/PRAE, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), 1º semestre letivo de 2016, observando as seguintes normativas da resolução Nº. 35/2013.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio para a aquisição de materiais pedagógicos consiste em possibilitar aos estudantes com Benefício Socioeconômico Ativo, acesso aos recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do aluno durante o tempo regular do curso.

2. DO OBJETIVO

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos alunos devidamente matriculados.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico:

I ó Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula nos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e de Fonoaudiologia, presenciais, com vínculo regular.

II ó Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE.

III ó Não possuir curso superior completo.

IV ó Obter aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.

V ó Possuir carga horária mínima de duzentas e quarentas horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso.

VI - Ser titular de conta corrente bancária ativa.

VII ó Ter sido desligado do Programa Bolsa Permanência nos meses de fevereiro, março ou abril.

VIII ó Não ter sido contemplado no edital 05/2016-PRAE.

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Será indeferido o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos aos estudantes:

I ó Com reprovação em mais de cinquenta por cento nas disciplinas ofertadas no semestre anterior, salvo com justificativa legal.

II ó Com trancamento total, desistência e/ou abandono.

III ó Descumprimentos das normativas estabelecidas na resolução nº. 035/2013.

IV ó Que apresentarem documentos ilegíveis e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações,

V ó Que não preencherem corretamente o Formulário de solicitação de material pedagógico- Anexo 8.1 (a).

VI ó Não possuir benefício socioeconômico na condição de ativo durante a análise documental.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o custeio do auxílio à aquisição de materiais pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil ó PNAES.

6. DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

6.1 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos professores das respectivas disciplinas.

6.2 Livros didáticos, material escolar (caderno, caneta, borracha, mochila, etc.), computadores, tablets e materiais disponíveis nos Laboratórios da UFSM não serão levados em consideração para fins desse edital.

7. DO VALOR

7.1 O estudante requerente deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas em que estiver matriculado, devidamente assinado pelo coordenador do seu respectivo curso, acompanhado de duas propostas de fornecimento com o preço do material.

7.2 O valor do auxílio para a aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Documentação necessária para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:

- a) Formulário de solicitação material pedagógico (1ª e 2ª vias) devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do curso;
- b) Comprovante de matrícula do presente semestre.
- c) Duas propostas de fornecimento dos materiais.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 08, deste edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência.

9.2 A inscrição para receber o auxílio para aquisição de matérias pedagógicas deve ser feita de forma presencial, nos locais de inscrição abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	**HORÁRIO
Sede da UFSM - Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis ó Endereço: Av. Roraima, nº.1000, Camobi. CEP: 97105-900. Cidade: Santa Maria, Estado: RS.	8h às 20h

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 Etapas do processo seletivo para Aquisição do Material Pedagógico:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Abertura do Edital	20.04.2016	14 h
Inscrição presencial	25.04.2016 a 29.04.2016	8h às 12h e das 14h às 17h
Análise documental	02.05.2016	8h às 12h e das 14h às 17h
Resultado Final	02.05.2016	

10.3 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula e curso matriculado, juntamente com o valor do auxílio aprovado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do auxílio para aquisição de material pedagógico será efetuado, em uma única vez, para cada semestre letivo.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas correntes ativas.

11.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta salário, conta poupança, ou conta fácil.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio a aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos deste edital.

Santa Maria, 20 de abril de 2016.

JOÃO BATISTA DIAS DE PAIVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

